



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.317, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

“Autoriza o Município de Cajamar a celebrar Convênio com entidades de autogestão em saúde para prestação de assistência suplementar à saúde aos servidores públicos municipais, e dá outras providências”

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cajamar autorizado a celebrar Convênio com entidades de autogestão em saúde, devidamente registradas perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para prestação facultativa de assistência suplementar à saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e respectivos dependentes.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se entidades de autogestão em saúde as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, organizadas na modalidade de autogestão, na forma da regulamentação expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

§2º A assistência suplementar à saúde prevista nesta Lei possuirá natureza complementar ao sistema atualmente disponibilizado pelo Município, destinando-se à ampliação facultativa do acesso dos servidores públicos municipais à rede hospitalar, ambulatorial e diagnóstica de maior abrangência, complexidade e especialização.

§3º A adesão do servidor ao plano disponibilizado na modalidade de autogestão será facultativa e dependerá de manifestação expressa do interessado.

Art. 2º O Município poderá participar parcialmente do custeio dos Planos de Saúde disponibilizados pelas entidades de autogestão conveniadas, observados os limites financeiros previstos na legislação municipal aplicável à assistência à saúde dos servidores públicos municipais.

§1º Quando o valor do Plano de Saúde disponibilizado pela entidade de autogestão exceder os limites de participação financeira do Município, caberá ao servidor beneficiário arcar integralmente com a diferença diretamente perante a entidade gestora do plano.

§2º A participação financeira do Município:

I - não implicará responsabilidade solidária pelas obrigações assistenciais da entidade de autogestão;

II - não transferirá ao Município responsabilidade atuarial, financeira ou operacional do plano;

III - limitar-se-á aos limites financeiros, critérios de custeio e percentuais de participação fixados em regulamento do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e a legislação fiscal vigente.

Art. 3º Poderão aderir aos planos disponibilizados na forma desta Lei:

I - servidores públicos municipais ativos;

II - servidores públicos municipais inativos;

III - pensionistas;

IV - ocupantes de cargos em Comissão;

V - dependentes previstos no regulamento da entidade de autogestão conveniada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 2

Art. 4º As condições relativas à cobertura assistencial; à rede credenciada; à carência, à coparticipação, aos reajustes, às normas complementares sobre a execução administrativa do Convênio; à manutenção da condição de beneficiário; à exclusão; à portabilidade e demais regras operacionais, observarão:

I - a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS,

II - o regulamento do plano disponibilizado pela entidade de autogestão; e

III - o instrumento de Convênio firmado com o Município.

Art. 5º O servidor beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Município eventual desligamento, cancelamento ou alteração da condição de beneficiário perante a entidade de autogestão.

Parágrafo único. O recebimento indevido de valores decorrentes da omissão prevista no *caput* deste artigo sujeitará o beneficiário:

I - à restituição dos valores recebidos indevidamente;

II - às medidas administrativas cabíveis;

III - às demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 6º O Termo de Convênio firmado com entidade de autogestão deverá prever, no mínimo:

I - critérios de adesão dos beneficiários;

II - obrigações das partes;

III - mecanismos de transparência e prestação de informações;

IV - regras de proteção de dados pessoais;

V - critérios de rescisão;

VI - regras de fiscalização administrativa;

VII - prazo de vigência;

VIII - cláusula expressa de inexistência de responsabilidade atuarial do Município.

Art. 7º A formalização do Termo de Convênio previsto nesta Lei dependerá:

I - de análise jurídica prévia;

II - de demonstração de interesse público;

III - da comprovação de regularidade da entidade perante os órgãos reguladores competentes;

IV - da observância da legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente.

Art. 8º A presente Lei é autoaplicável, podendo o Poder Executivo, no que couber, regulamentá-la mediante Decreto, especialmente para dispor sobre:

I - procedimentos administrativos de adesão, exclusão e manutenção dos beneficiários;

II - critérios operacionais de participação financeira do Município;

III - mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento do Convênio celebrado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 3

IV - forma de comprovação da condição de beneficiário;

V - procedimentos de operacionalização financeira e consignação;

VI - normas complementares relativas à execução administrativa do Convênio;

VII - medidas necessárias ao cumprimento das normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

VIII - demais atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 9º A presente Lei não altera ou revoga as disposições normativas constantes da Lei nº 1.209/2.006 que autoriza o Poder Executivo a conceder Plano de Saúde aos servidores efetivos ativos e comissionados, bem como a seus dependentes, cônjuges e companheiros.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.832 DE 8 DE OUTUBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 167.000,00 (sessenta e sete mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
739	02.14.01 06.181 0005 2051 3.3.90.39.00 01.110.0000	735	02.14.01 06.181 0005 2051 3.3.90.30.00 01.110.0000	137.000,00
940	02.19.01 27.812 0008 2062 3.3.90.39.00 01.110.0000	936	02.19.01 27.812 0008 2062 3.3.90.31.00 01.110.0000	30.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
--	-------------------	--	---------------------	--



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 4

Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
117	02.07.01 27.813 0008 2002 3.3.90.39.00 01.110.0000	6	02.01.01 04.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	115.000,00
978	02.20.01 13.392 0009 2063 3.3.90.39.00 01.110.0000	688	02.13.01 04.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
385	02.11.02 10.301 0013 2021 4.4.90.52.00 01.310.0000	358	02.11.01 10.122 0013 2001 4.4.90.52.00 01.310.0000	16.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de outubro de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.998, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Fica nomeado, o senhor Caique Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 53.425.xxx-x, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Eventos da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, Nível Remuneratório CC-III, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 2.999, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a partir de 09/10/2026, a servidora pública Keila Fernanda Freire Bento – RE nº 15.125, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I.

PORTARIA Nº 3.000, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Fica nomeada a senhora Roberta Carolina dos Santos, portadora do RG nº 38.933.xxx-x, detentora de nível superior, para o cargo em comissão de Assessor do Prefeito/Vice-Prefeito, Nível Remuneratório CC-II subordinado ao Chefe do Poder Executivo, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 254/2025.

ATOS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 118/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de livros literários e jogos educativos para os alunos da rede



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 5

municipal de Cajamar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone: (11) 4446-0000 – ramal 7348 – falar com Caroline (Departamento de Compras), do e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo: <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>
Cajamar, 08 de outubro de 2026.

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual de vias, varrição manual de vias públicas, sendo a coleta e o transporte dos resíduos resultantes dessas atividades de responsabilidade da contratada, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. I - Os Recursos Administrativos foram dirigidos, devidamente informados e, após análise de todas as peças processuais pertinentes, a Secretaria de Serviços Públicos Municipais julgou IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas empresas ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.682.232/0001-65, C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI; inscrita no CNPJ nº 10.745.254/0001-92 e MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 47.614.013/0001-14, conforme julgamento disponível na íntegra, no site: www.cajamar.sp.gov.br. II - Publique-se.

Cajamar, 08 de outubro de 2026

Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

RESULTADO DE PROVA CONCEITO E RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2745/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino do Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. A Prefeitura do Município de Cajamar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado do julgamento de Prova de Conceito, pelo qual julgou APTA e APROVADA a licitante ARD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.415.264/0001-20. Diante do resultado informado, os licitantes participantes deste certame poderão manifestar sua intenção de recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 13/10/2026

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (horário oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 08 de outubro de 2026

Luciane Hitomi Hatiya - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 108/2025 – ADITAMENTO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.967/2024

Termo de Aditamento Contratual que compreende a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reajuste de 4,223450%, com base no IPCA/IBGE, com os seguintes valores unitários: Item 1 - Valor Unitário R\$ 26,34768816; Item 2 - Valor Unitário R\$ 61,13747577; Item 3 - Valor Unitário R\$ 7,46239902; Item 4 - Valor Unitário R\$ 27,32738859; Item 5 - Valor Unitário R\$ 32,70531861. As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, asseio e conservação de prédios, visando atender à rede de ensino municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, 03/2025 e 05/2025.

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2024, 03/2025 e 05/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 6

TECNICO EM NUTRIÇÃO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
1	GABRIELLE SOUZA DA SILVA BARBOSA	17465	76,67	Não

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
27	GUILHERME KASHIWAGHI PEDREIRA	31956	153,33	Não

MOTORISTA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
16	ANDERSON DE PAIVA PEREIRA	51904	156,67	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovações de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Currículo atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação. Cajamar, 08 de outubro de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL.

29/09/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se a quinta Conferência Municipal de Cultura, no Centro Cultural do Polvilho, situado na Avenida Jean Anastase Kovelis, número mil oitocentos e trinta e cinco – Polvilho/Cajamar. Estiveram presentes representantes do **Poder Público**, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Titular: **Rafaela Ramires da Silva**, Suplente: **Débora Janaina Aguiar do Nascimento**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Titular: **Michele Rocha Pedreira Cruz**, Suplente: **Jairo de Oliveira Casimiro**, Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, Suplente: **Riclen Máximo de Oliveira Gomes**, **Representantes da Sociedade Civil**, Artes Cênicas e/ou Teatro: Titular: **Rafaella Gonçalves da Silva**, Suplente: **Rafaela Cruz Alves**, Folclore Regional e/ou Cultura Popular, Titular: **Lucas Henrique Ramos Marques da Silva**, Literatura e/ou Audiovisual, Titular: **Hugo Felipe Adescenco Inocente**. Também estiveram presentes o Secretário de Turismo e Cultura, **Rodrigo Nascimento**, o Subsecretário de Turismo e Cultura, **Adilson Pereira**, o Diretor do Departamento de Promoção Cultural, **José Roberto de Andrade**, além de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e membros da comunidade cultural, totalizando quarenta e duas pessoas, conforme lista de presença. A abertura dos trabalhos foi realizada pela Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, **Rafaela Gonçalves**, atriz e representante do segmento de Artes Cênicas e Teatro, que iniciou sua fala agradecendo a presença do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Rodrigo Nascimento**, do Subsecretário **Adilson Pereira**, dos integrantes da Comissão Organizadora e dos participantes da Conferência. Destacou a importância da participação dos artistas, fazedores de cultura, grupos e coletivos para a construção de uma política cultural mais justa para o município. Em seguida, convidou o Secretário Municipal de Turismo e Cultura para realizar sua manifestação acerca do Plano Municipal de Cultura. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Rodrigo Nascimento** cumprimentou os presentes e ressaltou a importância da Conferência como espaço de escuta, participação e construção coletiva. Destacou que a cultura constitui um direito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 7

e importante instrumento de transformação social e desenvolvimento do município. Ressaltou que artistas, produtores culturais, fazedores de cultura, representantes da sociedade civil e do Poder Público possuem, naquele espaço, a oportunidade de apresentar ideias, apontar desafios e construir conjuntamente os caminhos para o futuro da cultura de Cajamar. Na sequência, o Secretário abordou o Sistema Municipal de Cultura, destacando a necessidade de uma política cultural descentralizada, participativa e construída em regime de colaboração entre os diferentes entes federativos e a sociedade civil. Explicou que o Sistema Municipal de Cultura não se limita a uma estrutura administrativa, sendo composto por instrumentos destinados a organizar, planejar, financiar, acompanhar e avaliar as políticas culturais. O secretário ressaltou que a Lei Municipal número dois mil duzentos e noventa e nove, de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis, estabeleceu o Sistema Municipal de Cultura de Cajamar, sendo necessário, a partir de sua instituição, avançar no preenchimento e regulamentação dos instrumentos que o integram. Nesse contexto, destacou-se que o futuro Plano Municipal de Cultura será parte integrante do Sistema Municipal de Cultura, constituindo instrumento de planejamento permanente das políticas culturais do município. Em seguida, foram apresentados pela Presidente, os objetivos e a metodologia da Conferência, ressaltando-se que as deliberações resultantes do encontro deverão contribuir concretamente para a construção do Plano Municipal de Cultura. Foi destacado que o Plano deverá possuir perspectiva de médio e longo prazo, podendo orientar as políticas culturais do município pelos próximos cinco, dez ou quinze anos, sendo passível de revisão conforme as necessidades e transformações da sociedade. Foram apresentados os cinco eixos temáticos da Conferência: Eixo 1 – Institucionalização e Gestão da Cultura: destinado a discutir a organização e o fortalecimento da política cultural, a implementação do Sistema Municipal de Cultura, os mecanismos permanentes de planejamento, participação social, gestão, acompanhamento e avaliação. Foram destacados temas como funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, transparência, fiscalização pública e avaliação do Fundo de Cultura. Eixo 2 – Cultura, Território, Patrimônio e Memória: voltado ao reconhecimento, valorização e preservação da identidade cultural de Cajamar, considerando a diversidade territorial, as manifestações culturais, o patrimônio histórico e cultural, a memória da população e as características de cada região do município. Foram abordadas questões relacionadas à preservação da história local, patrimônio material e imaterial e criação e reforma de espaços culturais nos bairros. Eixo 3 – Acesso, Formação e Participação Cultural: destinado a discutir estratégias para ampliar o acesso da população à cultura, fortalecer a formação cultural e artística e estimular a participação da comunidade tanto como público quanto como produtora de ações culturais. Foram mencionadas oficinas artísticas, incentivo à leitura, utilização dos espaços públicos e garantia de acessibilidade para diferentes públicos. Eixo 4 – Fomento, Financiamento e Economia da Cultura: destinado à discussão dos mecanismos de financiamento e fortalecimento da produção cultural local, buscando ampliar o acesso de artistas, agentes culturais, produtores, grupos, coletivos, empreendedores e instituições culturais aos recursos disponíveis. Eixo 5 – Diversidade Cultural, Inovação e Desenvolvimento Sustentável: voltado à reflexão sobre o papel da cultura no desenvolvimento social, tecnológico e ambiental de Cajamar, valorizando a diversidade cultural, a inovação, as novas tecnologias e a integração da cultura com outras áreas estratégicas do município, incluindo o turismo sustentável. Após a apresentação dos eixos, foi explicada a metodologia de trabalho em grupos, baseada em quatro etapas: diagnóstico, para identificar a situação atual, iniciativas, espaços, agentes e grupos existentes; desafios, para identificar problemas e necessidades; prioridades, para definir aquilo que deve receber atenção prioritária; e propostas, destinadas à formulação de ações concretas para enfrentar os problemas identificados. Os participantes foram distribuídos conforme sua identificação com os eixos temáticos, sendo iniciados os trabalhos de discussão e formulação das propostas. No Eixo 1 – Institucionalização e Gestão da Cultura, foram apresentadas propostas relacionadas ao financiamento e à capacitação de recursos, à criação de mecanismos de gestão e ao mapeamento das vertentes culturais do município, incluindo a elaboração de mapa e cadastro cultural. No Eixo 2 – Cultura, Território, Patrimônio e Memória, foram apresentadas diversas propostas, entre elas a criação de uma Lei Municipal de Proteção, Preservação e Salvaguarda do Patrimônio Cultural e Natural de Cajamar, abrangendo aspectos relacionados à natureza, história, cultura, memória e território. Foi apontada a necessidade de regulamentação das diretrizes de proteção patrimonial, destacando-se que o tombamento, isoladamente, não garante a adequada preservação dos bens. Também foi proposta a melhoria da infraestrutura dos espaços culturais públicos, especialmente das bibliotecas, incluindo melhorias físicas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 8

utilização de tecnologias. Foi ressaltada a necessidade de valorização dos quintais enquanto espaços de produção cultural, conhecimento e socialização, como forma de resgate da cultura local. Ainda no eixo, foram mencionadas a retomada de políticas de incentivo fiscal e cultural, a utilização de recursos do setor privado para o desenvolvimento da cultura municipal, a retomada do Dia da Cultura, com realização de feiras de artesanato e valorização dos artistas e artesãos, bem como a criação de uma agenda cultural municipal que reúna as ações dos diversos segmentos e amplie a divulgação e comunicação de eventos e formações culturais. No Eixo 3 – Acesso, Formação e Participação Cultural, foram destacadas propostas relacionadas ao fortalecimento da integração entre famílias, realização de rodas de conversa e utilização das redes e ferramentas digitais para divulgação e participação cultural. Foi defendida a ampliação das rodas de conversa na cidade e a realização de ações culturais em parques, praças e demais espaços públicos. Também foi ressaltada a necessidade de criação de mecanismos para que empresas estabelecidas no município possam contribuir para o fomento da cultura local. No Eixo 4 – Fomento, Financiamento e Economia da Cultura, os participantes discutiram a necessidade de fortalecimento do Fundo de Apoio à Cultura, com destinação de recursos específicos para o financiamento de projetos culturais do município. Foi sugerida a ampliação da parcela de recursos destinada à cultura, bem como a criação de mecanismos legais que assegurem essa destinação. Também foi ressaltada a importância da participação do Poder Público na articulação com empresas para estabelecimento de parcerias e incentivos fiscais destinados a projetos culturais. Outra proposta apresentada foi a disponibilização de capacitação e apoio técnico aos artistas para elaboração de projetos culturais, inclusive por meio da atuação de profissional ou gestor de projetos culturais junto à Secretaria responsável pela área. Durante o debate, foi ressaltada a importância da autonomia e da transparência na gestão dos recursos destinados à cultura, bem como da participação da sociedade civil e do Conselho Municipal de Política Cultural no acompanhamento da aplicação dos recursos. Destacou-se, ainda, que a estruturação do Fundo de Cultura deve estar articulada ao Plano Municipal de Cultura e a diferentes fontes de financiamento. Foi esclarecido que as propostas apresentadas na Conferência serão utilizadas como subsídios para a formulação do Plano Municipal de Cultura e poderão ser aperfeiçoadas e complementadas durante o processo de elaboração. Também foi ressaltada a importância da participação da sociedade civil, dos conselheiros e dos futuros delegados no acompanhamento das políticas culturais. No Eixo 5 – Diversidade Cultural, Inovação e Desenvolvimento Sustentável, os participantes apresentaram diagnóstico relacionado à situação de equipamentos e iniciativas culturais do município. Foram mencionadas questões referentes às bibliotecas, aos pontos de cultura e ao museu municipal, bem como a necessidade de maior articulação entre o Poder Público e iniciativas culturais existentes nos territórios. Foram destacadas potencialidades relacionadas à agroecologia, aos assentamentos, às manifestações culturais da periferia e a grupos culturais locais. Entre os desafios apontados estiveram a necessidade de maior articulação das políticas públicas, ampliação da presença da cultura nas periferias, melhoria dos cachês de oficinas, apoio e incentivo aos grupos culturais locais, divulgação e fortalecimento dos grupos e criação de editais voltados ao desenvolvimento da cultura local. Como prioridade, foi defendida a formulação de políticas públicas que integrem e valorizem a cultura local, articulando-a com outras áreas, como saúde, meio ambiente e educação. Também foram mencionadas a necessidade de construção de projetos coletivos, acompanhamento e avaliação das políticas por meio de métodos e indicadores, prestação de contas, incentivo a práticas socioambientais e culturais nas escolas e comunidades e democratização do acesso à cultura. Entre as ações propostas foram citadas a realização de ações culturais itinerantes, incluindo teatro, cinema e contação de histórias, além do fortalecimento da comunicação cultural. Após a apresentação das propostas dos grupos, a Comissão Organizadora agradeceu a participação dos presentes e deu início ao processo de eleição dos delegados culturais. A conselheira suplente, Rafaela Cruz explicou que, considerando o número de participantes da Conferência, deveriam ser eleitos dois delegados, cuja função principal seria atuar na mediação entre a população, o Poder Público, o Conselho Municipal de Política Cultural e demais instâncias relacionadas às políticas culturais. Também foi esclarecido que os delegados poderão participar de conferências estaduais e federais de cultura, quando convocados. Apresentaram-se como candidatos dois participantes, sendo Hugo Felipe Adescenco Inocente e Diogo de Avelar Marques. Diante da ausência de outras inscrições, foi solicitada a manifestação dos participantes quanto à concordância com a escolha dos dois delegados. Não havendo manifestação contrária, os candidatos foram aprovados pelos presentes. Na parte final da Conferência, o munícipe Rodrigo Pires questionou como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 9

se dará o acompanhamento das propostas apresentadas e de que forma a população poderá verificar o andamento da elaboração do Plano Municipal de Cultura. Em resposta, foi esclarecido que a realização da Conferência constitui uma etapa necessária do processo relacionado ao Sistema Municipal de Cultura e que o Plano ainda está em processo de definição quanto à sua forma de elaboração e condução. Foi informado que, caso o processo seja conduzido pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a população poderá acompanhar as reuniões e os trabalhos; caso seja conduzido pela gestão municipal, deverão ser divulgadas as informações referentes ao processo. Ressaltou-se que as propostas apresentadas durante a Conferência constituem ideias e contribuições que poderão ser aprimoradas, complementadas ou reorganizadas durante a elaboração do Plano. Também foi informado que as Conferências Municipais de Cultura ocorrem a cada dois anos, estando prevista a próxima para o ano de dois mil e vinte e oito, ocasião em que as políticas e propostas poderão ser novamente analisadas. Ao final, foram levantadas considerações acerca da participação social e das dificuldades de participação de pessoas que possuem trabalho e outras atividades, especialmente em razão dos horários das reuniões e atividades culturais. Foi ressaltada a importância de buscar mecanismos que ampliem a participação e a representatividade da sociedade civil nos processos de construção das políticas culturais. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da quinta Conferência Municipal de Cultura de Cajamar, agradecendo-se a presença e a participação de todos. Para constar, eu, Rafaela Ramires, Secretária do Conselho Municipal de Política Cultural, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Cajamar, 29 de setembro de 2026.

Rafaella Gonçalves da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Política Cultural

Rafaela Ramires da Silva
Secretária Executiva
Conselho Municipal de Política Cultural

Edital de Chamamento Público Nº 02/2025

Processo Administrativo 337/2025

Lista de Sorteados:

Atração	Representante
Evento: Festa Nosdestina	
Gil Lacerda e banda	Gil Lacerda
Ariane May	ARIANE CAMILA DA SILVA
Raios de Sol	RUBENS DA SILVA GUERRA
Chystian Assis e Banda	CHRYSTIAN ASSIS PINTO
Kayke Moreno	Daniel Batista Silva
Evento: Feira do Pôr do Sol	
Eletric Retrô	JACQUELINE COSTA DOS SANTOS DE SOUZA
Rafael Miranda	RAFAEL DA SILVA MIRANDA
Evento: Vozes Negras	
Will Lance	WILLIAN DOS SANTOS SEABRA
Fino Samba	CARLOS DOUGLAS PEREIRA BARBOSA Jr.
Suplente	
Julia Reis	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 10

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos do § 1º, artigo 15, do Decreto nº 7.220/2024, por meio de seu Presidente Aleksandro Horikiri, nomeado pelo Decreto nº 7.293/2024, convoca os membros nomeados pelo mesmo Decreto, para a 6ª Reunião Ordinária.

A reunião será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, (Formato Híbrido - Presencial e Vídeo Conferência), no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 9:00hs, com a seguinte pauta:

- Atualização de informações de repasse;
- Atualização do Conselho Gestor do FMSAI;
- Sugestões para utilização de recurso do fundo;

Cajamar, 08 de outubro de 2026

Eng. Aleksandro Horikiri

Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica **promovido por merecimento**, o servidor **CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA JUNIOR – RE nº 15**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**, para a **Referência 3, do Nível Salarial V**.

Os efeitos financeiros da promoção retroagem à data em que o servidor completou o interstício de 7 (sete) anos previsto no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025.

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica **promovida por merecimento**, a servidora **CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS – RE nº 13**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para a **Referência 3, do Nível Salarial I**.

Os efeitos financeiros da promoção retroagem à data em que a servidora completou o interstício de 7 (sete) anos previsto no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025.

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica **promovido por merecimento**, o servidor **PEDRO GOUVEIA MENDES – RE nº 14**, ocupante do cargo efetivo de **CONTROLADOR**, para a **Referência 3, do Nível Salarial VIII**.

Os efeitos financeiros da promoção retroagem à data em que o servidor completou o interstício de 7 (sete) anos previsto no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025.

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1773

Quinta-feira 08 de Outubro de 2026

Página | 11

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica **promovida por merecimento**, a servidora **PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA – RE nº 18**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**, para a **Referência 3, do Nível Salarial V**.

Os efeitos financeiros da promoção retroagem à data em que a servidora completou o interstício de 7 (sete) anos previsto no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025.

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento de credenciamento objeto do Processo Administrativo nº 56/2026.

Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

I – Ana Beatriz Silva Costa, RE nº 78;

II – Elcio Silva Del Tio, RE nº 10; e

III – Joanna Maria Gonçalves Ferreira, RE nº 80.

Compete à Comissão de Contratação:

I – receber e analisar os pedidos de credenciamento e a documentação apresentada pelos interessados;

II – verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital;

III – manifestar-se sobre o deferimento ou o indeferimento dos pedidos de credenciamento;

IV – dar ciência aos interessados dos resultados e conduzir os procedimentos relativos a eventuais recursos; e

V – praticar os demais atos necessários à condução do procedimento, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo único - No desempenho de suas atribuições, a Comissão observará os princípios e as normas aplicáveis à Administração Pública e às contratações públicas.

A participação na Comissão será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos servidores designados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

